



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

1.1. Fornecimento Gêneros Alimentícios de Uso Comum - Polpa de Fruta Natural Congelada, sob demanda, para atender às necessidades dos Centros Regionais do Governo do Estado do Pará, situados nos municípios de Marabá e Santarém, bem como para a Representação do Governo do Estado do Pará no Distrito Federal durante o período de 12 meses.

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd. Anual	Valor Unitário Estimado	Total
LOTE I CRGSP - MARABÁ	01	Polpa de abacaxi, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	KG	60	R\$ 16,87	R\$ 1.012,20
	02	Polpa de acerola, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	KG	60	R\$ 16,07	R\$ 964,20
	03	Polpa de cajá, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	KG	60	R\$ 21,71	R\$ 1.302,60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

	04	Polpa de cupuaçu, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	KG	60	R\$ 22,14	R\$ 1.328,40
LOTE II CRGBA - SANTARÉM	05	Polpa de abacaxi, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	KG	120	R\$ 16,92	R\$ 2.030,40
	06	Polpa de acerola, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	KG	120	R\$ 16,57	R\$ 1.988,40
LOTE III NRGPDI - BRASÍLIA	07	Polpa de acerola, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	KG	50	R\$ 16,23	R\$ 811,50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

	08	Polpa de goiaba, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	KG	50	R\$ 15,32	R\$ 766,00
	09	Polpa de cajá, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	KG	50	R\$ 20,49	R\$ 1.024,50
	10	Polpa de cupuaçu, natural, congelada, zero aditivos químicos, sem glúten, sem corantes, pasteurizada e homogeneizada / procedência nacional / embalada em pacote de 1 kg / embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto / Validade do produto mínima de 8 meses após a entrega.	KG	90	R\$ 22,55	R\$ 2.029,50
	VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 13.257,70

2. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

2.1. A contratação em lotes proporcionará uma economia significativa ao reduzir custos operacionais, evitando compras fragmentadas e permitindo um melhor aproveitamento dos recursos financeiros. Além disso, essa estratégia é essencial para atender cada região de forma eficiente, garantindo uma distribuição otimizada e maior controle de estoque.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO? - A contratação de Gêneros Alimentícios de Uso Comum – Polpa de Fruta Natural Congelada tem como objetivo atender às necessidades institucionais dos Centros Regionais (Santarém e Marabá) e do Núcleo de Representação do Governo do Estado do Pará (Distrito Federal), garantindo o fornecimento desse insumo para reuniões e recepções de visitantes. Essa aquisição assegura a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para um ambiente receptivo e funcional.

4. NATUREZA DO BEM

4.1. Comum

5. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

5.1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE? – Não

5.2. EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA? - Sim. Para garantir que os produtos a serem adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelos Centros Regionais (Santarém e Marabá) e do Núcleo de Representação do Governo do Estado do Pará (Distrito Federal). Essa medida visa assegurar que as polpas apresentem características adequadas de sabor, textura, composição nutricional e conformidade com as normas sanitárias vigentes, contribuindo para a segurança alimentar e a satisfação dos usuários finais.

Além disso, a avaliação prévia das amostras permite verificar aspectos como a integridade da embalagem, validade, condições de armazenamento e transporte, fatores essenciais para garantir a qualidade do fornecimento durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, a solicitação de amostras é uma etapa indispensável para subsidiar a tomada de decisão e assegurar a aquisição de produtos que atendam plenamente às necessidades dos Centros Regionais e Núcleo de Representação do Governo do Estado do Pará.

5.2.1. Deverá ser apresentado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar após a fase de habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, um sachê de 100g (ou aproximado) de cada sabor, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

- a. A análise levará em consideração a concentração do sabor das frutas, observando se de fato são compatíveis com as especificações contidas na descrição e apresentem qualidade;
- b. As amostras aceitas serão consumidas em sua totalidade;
- c. As amostras rejeitadas serão descartadas;
- d. Para avaliação e seleção dos produtos em questão as amostras deverão ser entregues conforme endereço a seguir, sendo o resultado divulgado no ato da sessão pública:

LOTE I - Sede do Centro Regional de Governo do Sudeste do Pará, localizado na Rodovia BR 222, Folha 30, Quadra E Lote Especial, bairro Nova Marabá, cidade Marabá/PA, CEP: 68507-760, no horário das 08h30min às 16h, em dias de efetivo expediente no órgão.

LOTE II - Sede do Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas, localizado na Travessa 15 de Agosto, 120, bairro Centro, Cidade Santarém/PA, CEP: 68005-300, no horário das 08h30min às 16h, em dias de efetivo expediente no órgão.

LOTE III - Sede do Núcleo de Representação do Governo do Estado do Pará no Distrito Federal, localizado SCS Quadra 02, bloco B – Edifício Palácio do Comercio, salas 508 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.318-900, no horário das 08h30min às 16h, em dias de efetivo expediente no órgão.

5.3. HAVERÁ GARANTIA DO BEM? - Sim. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial e de acordo com estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO - Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor preço

6.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO? - Não

6.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA - A proposta deve observar os **valores unitários e globais máximos aceitáveis** conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, devendo atender as normas do ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e demais aplicáveis, e critérios de julgamento/aceitação da amostra.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

6.5. HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE? - Não.

7. REQUISITOS DA CONTRATADA

7.1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? - Sim.

7.1.1. Deverá ser apresentado pelo menos 1(um) Atestado(os) de Capacidade Técnica fornecido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A fim de comprovar que a empresa licitante forneceu o produto pertinente e compatível em características com o objeto da licitação

7.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

7.2.1. Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual - a declaração ajuda a garantir que os fornecedores estejam cientes das especificações e dos requisitos logísticos para o fornecimento adequado dos materiais. Isso reduz o risco de entrega inadequada ou descumprimento dos termos contratuais. A exigência é permitida pela Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), que permite que a administração pública adote exigências que assegurem a capacidade do fornecedor em atender ao contrato.

7.3. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE? - Sim.

7.3.1. Prioridade para produtos com certificação de origem sustentável e embalagens ecológicas, conforme diretrizes ambientais vigentes.

a. Deve considerar as diretrizes e critérios estabelecidos pelo Decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, demais legislações vigentes e posteriormente ao longo da vigência do contrato.

7.4. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA? - Sim.

7.4.1. Descumprimento de cláusulas contratuais: Caso forneça produtos fora das especificações acordadas, como sabor, textura, validade ou armazenamento inadequado, a contratada poderá ser responsabilizada, sujeitando-se a sanções, multas ou até rescisão contratual.

7.4.2. Inadimplência fiscal, trabalhista ou tributária: A contratada deve manter a regularidade em suas obrigações legais para evitar a interrupção no fornecimento, aplicação de sanções e até retenção de pagamentos por parte da Administração.

7.4.3. Atrasos na entrega: O não cumprimento dos prazos estipulados pode causar desabastecimento, impactando o atendimento institucional e sujeitando a empresa a penalidades financeiras e revisão contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

7.4.4. Danos ou perdas no transporte: A contratada será responsável por danos, perdas ou extravios durante o transporte, especialmente devido a falhas na refrigeração, devendo arcar com indenizações e reposição imediata para evitar prejuízos operacionais.

7.4.5. Não conformidade com normas sanitárias: A empresa deve garantir que as polpas estejam em conformidade com as exigências da ANVISA e demais legislação vigentes que regem a matéria, sob pena de interdição dos produtos e responsabilização administrativa.

7.4.6. Conservação inadequada: Caso as polpas não sejam armazenadas nas condições ideais de temperatura e higiene durante a entrega, poderão ocorrer deterioração do produto e riscos à saúde dos consumidores, sujeitando a empresa a penalidades e substituições.

8. FORMA DE ENTREGA DO BEM

8.1. COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE E APRESENTADO?

8.1.1. A entrega do objeto será parcelada, em quantidade e prazos previamente definidos, de acordo com a demanda dos Centros Regionais (Santarém e Marabá) e do Núcleo de Representação do Governo do Estado do Pará (Distrito Federal).

8.1.2. O presente objeto deverá ser entregue de acordo com as regras instituídas neste Termo, devendo obedecer todas as normas do ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e demais legislações vigentes que regem a matéria;

8.1.3. O objeto contratado deverá ser considerado de primeira qualidade e deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Faturas;

8.1.4. Os produtos, objeto deste termo, deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pela legislação vigente pertinente ao objeto;

8.1.5. Os produtos devem atender às características sensoriais e às temperaturas recomendadas, conforme as normas técnicas aplicáveis ao objeto, quando houver;

8.1.6. Os insumos deverão estar de acordo com o disposto no art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.";



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

8.1.7. A entrega do objeto não poderá exceder o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação formal através da Nota de Empenho e/ou documento pertinente, emitidos pela Contratante, devidamente recebidos pela Contratada a ser enviado por e-mail;

8.1.8. Caso se constate que algum produto apresente qualquer avaria, embalagem danificada e/ou violada, especificações incorretas, fora dos padrões estabelecidos, bem como, apresentar qualquer outro tipo de irregularidades ou outra circunstância que comprometa a qualidade e/ou impeça a utilização a que se destina, deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação oficial pela Contratada, sem responsabilidades e ônus a Contratante. Estando a Contratada sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

8.1.9. O atraso na substituição do item poderá acarretar a suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste instrumento, salvo se devidamente justificado e aceito pela fiscalização do contrato;

8.1.10. Qualquer produto entregue que não seja comprovadamente de primeira qualidade e/ou que não esteja de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste termo, caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE rejeitar totalmente ou em parte, devolvendo para reposição no prazo estipulado neste instrumento;

8.1.11. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com todas as especificações e condições constantes deste termo e da proposta da empresa, inclusive da marca;
- b. Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste TR.

8.1.12. A atuação da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

8.1.13. Todos os custos com transporte, fretes, entre outros, que incidam sobre a execução do objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os produtos ser deslocados e entregues em perfeitas condições de segurança.

8.2. LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM

8.2.1. **LOTE I** - Sede do Centro Regional de Governo do Sudeste do Pará, localizado na Rodovia BR 222, Folha 30, Quadra E Lote Especial, bairro Nova Marabá, cidade Marabá/PA, CEP: 68507-760, no horário das 08h30min às 16h, em dias de efetivo expediente no órgão. O Setor responsável pelo recebimento do objeto do



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

presente termo será:

- a) Coordenação Área de Administração e Finanças, devendo a data da efetiva entrega ser comunicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, formalmente através do e-mail: caf@crgsp.pa.gov.br, informalmente pelo telefone (94) 98147-8905 e/ou diretamente no endereço mencionado supra.

8.2.2. **LOTE II** - Sede do Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas, localizado na Travessa 15 de Agosto, 120, bairro Centro, cidade Santarém/PA, CEP: 68005-300, no horário das 08h30min às 16h, em dias de efetivo expediente no órgão. O Setor responsável pelo recebimento do objeto do presente termo será:

- a) Coordenação Área de Administração e Finanças, devendo a data da efetiva entrega ser comunicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, formalmente através do e-mail: caf@crgba.pa.gov.br, informalmente pelo telefone (93) 99954-7260 e/ou diretamente no endereço mencionado supra.

8.2.3. **LOTE III** - Sede do Núcleo de Representação do Governo do Estado do Pará no Distrito Federal, localizado SCS Quadra 02, bloco B – Edifício Palácio do Comercio, salas 508 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.318-900 no horário das 08h30min às 16h, em dias de efetivo expediente no órgão. O Setor responsável pelo recebimento do objeto do presente termo será:

- a) Coordenação Área de Administração e Finanças, devendo a data da efetiva entrega ser comunicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, formalmente através do e-mail: rgpabsb.admfin@gmail.com, informalmente pelo telefone (61) 98191-2006 e/ou diretamente no endereço mencionado supra.

8.3. PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE

8.3.1. As polpas de frutas deverão ter validade máxima de 12 (doze) meses, sendo aceito o fornecimento com, no mínimo, 08 (oito) meses de validade remanescente a partir da data de entrega;

8.3.2. O prazo de validade dos produtos obedecerá à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

8.3.3. A justificativa para a estipulação dos prazos de garantia e validade tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material.

9. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

9.1. PRAZO DO CONTRATO - 12 meses.

9.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO? - Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

9.3. FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. **Meio** - Ordem bancária.

9.3.2. **Onde?** - O pagamento será creditado em favor da Contratada conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/futura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008. Parágrafo único: A apresentação dos dados bancários somente será exigida no momento para fins da assinatura do contrato.

9.3.3. **Qual o prazo?** - Até **30** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

9.3.4. **Documentos Necessários** - O pagamento do valor do objeto executado será de acordo com as condições constantes deste Termo, após a efetiva entrega dos produtos, apreciação, aprovação e o consequente aceite pela CONTRATANTE, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos;
- b. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS (CRF);
- c. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Fede;
- d. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- e. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- f. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas.

9.3.5. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos;

9.4. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

9.4.1. Caso a CONTRATADA não entregue os documentos necessários, a CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.4.2. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da efetiva execução do objeto e a data de apresentação das notas fiscais/faturas e desta até a data de vencimento;

9.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.4.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

9.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, bem como, identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.4.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

9.4.9. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

9.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.4.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.4.12. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se a execução do contrato estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais.

9.5. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO? - Não há. A não exigência de garantia contratual justifica-se pela natureza e valor do contrato, que apresentam baixo risco financeiro à Administração. Ademais, a exigência de garantia poderia acarretar custos adicionais à contratada, impactando os preços ofertados, sem benefícios proporcionais à mitigação de riscos. Ressalta-se que outros mecanismos de controle, como fiscalização e aplicação de sanções contratuais, são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É VEDADA a subcontratação parcial ou integral, salvo se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. DOS DIREITOS DA CONTRATADA

11.1.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Contratada terá os seguintes direitos:

- a) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste termo, em sua proposta e no contrato;
- b) Receber o devido atesto do objeto contratado após verificação das especificações e recebimento definitivo;
- c) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, a fim de que possa proceder com as devidas correções;
- d) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelo seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme estabelecidas neste termo, na proposta de preços apresentada e no contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto no prazo, local, horário indicados e dentro das condições pactuadas;
- b) Substituir todo e qualquer produto que apresentar vício aparente, durante o período de garantia/validade, no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no Setor Competente da Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras, se for o caso;
- d) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- e) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimados os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sobre o objeto contratado, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e/ou contratação que sejam compatíveis com as obrigações assumidas;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma o objeto contratado;
- i) Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, sob pena de rescisão contratual, sem direito a indenização sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Informar ao Órgão Contratante qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- k) Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos na Lei nº14.133/21 e alterações;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

- l) Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes à execução do objeto, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- m) Indicar a Contratante, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições do fornecimento objeto, que prestarão esclarecimentos e atenderão às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário.

11.3. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

11.3.1. É expressamente vedada à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto;
- b) A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- c) Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1.1. Sem que a isto limite suas garantias, terá a Contratante os seguintes direitos:

- a) Receber o objeto nos termos e condições pactuadas;
- b) Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo, na proposta vencedora e no contrato.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Sem que a isto limite suas obrigações, será a Contratante responsável pelo seguinte:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) a Contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas neste termo, no Contrato e proposta vencedora, cumprindo todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;
- b) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições pactuadas;
- c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de garantia e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. DA ADVERTÊNCIA E MULTA

13.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

13.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

- a) A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos fornecidos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

13.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

13.2. DO IMPEDIMENTOS DE LICITAR

13.2.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- c) não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as seguintes sanções, cumulativamente, desde que garantido o direito de defesa prévia:

- a) Advertência: Notificação formal através de ofício, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativas pelo representante legal da contratada, sujeitas à análise da Administração;
- b) Multa moratória: Percentual de 0,1% por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, incidente sobre o valor do contrato, limitado a 15 dias corridos. Aplicável a partir do primeiro dia útil de inadiplência;
- c) Multa compensatória: Percentual de 10% sobre o valor total dos produtos fornecidos, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo de 15 dias corridos após comunicação oficial;
- d) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até cinco anos, aplicável à licitante que não cumprir os requisitos contratuais, causar atraso na execução, fraudar, ou apresentar comportamento inidôneo.

13.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Contratante, doravante denominado Fiscal do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, na forma da lei nº14.133/2021 e suas alterações;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.2.** A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado. No entanto, a contratante, por meio do fiscal do contrato, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, seja diretamente ou por prepostos designados;
- 14.3.** A fiscalização do contrato manterá contato com o preposto indicado pela contratada, para avaliar e aferir o desempenho e qualidade do fornecimento do produto, e se for o caso, o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;
- 14.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;
- 14.5.** O fiscal do contrato se reserva o direito de rejeitar qualquer profissional da contratada que não esteja correspondendo ao desempenho das tarefas definidas acerca da execução do objeto e principalmente, quando se verifique continuidade de erro na entrega do produto;
- 14.6.** A contratante exercerá, através do fiscal do contrato, a fiscalização permanente sobre a qualidade dos produtos entregues, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução do objeto contratado;
- 14.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo a fiscalização do contrato apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, se for o caso;
- 14.8.** O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na lei nº14.133/2021 e suas alterações;
- 14.9.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade no fornecimento do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste termo e/ou no ato convocatório e/ou instrumento contratual;
- 14.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo e a ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº14.133/2021 e suas alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

15. CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

15.1. HÁ PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO? - Sim, o índice de reajuste a ser utilizado para o objeto em questão deverá ser o IGPM-FGV, visto que é um índice usual de mercado, aplicando-se de maneira correlata com o objeto, nos moldes do art. 25, §8º, inciso I.

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

UG Casa Civil: 110105

Funcional Programática: 110105.04.122.1297

Projeto Atividade: 8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental

Plano Interno: 4110008338C

Fonte do Recurso: 01500000001

Elemento de Despesa: 339030

Ação: 283028 – Santarém / 283060 – Marabá / 283761 - Brasília

Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 24 de março de 2025.

NATALIA GOMES PINTO
Gerente Coordenação de Material
Matrícula nº 595182/4
(assinado eletronicamente)